



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

INSTRUÇÕES PARA PROCESSO LICITATÓRIO

1. Apresentação da necessidade – considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Pretende-se com esta intervenção, execução de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) sobre pedras irregulares nas ruas Carlos Drewin, Angelo Bonfada, Gabriel Cossetin localizadas no município de Bozano/RS.

A pavimentação asfáltica área de 11.692,25 m². Salienta-se aqui, que ambas as ruas citadas possuem largura aproximada entre 8,00 m á 9,70m, porém possuem pavimentação asfáltica somente na largura de 7,00m, possuindo medida variável nas laterais, entre 0,80m a 2,00m restantes uma pavimentação poliédrica. Com isso, esse projeto visa a complementação da pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares na totalidade da área das vias de circulação.

Com isso busca-se melhorar a infraestrutura, acessibilidade, conforto e segurança tanto dos pedestres, quanto dos veículos circulantes nas laterais das vias de circulação citadas acima, assim como implantar no local um caminhódromo também asfaltado.

2. Indicação do alinhamento com o planejamento da Administração e sua compatibilidade com as regras orçamentário-financeiras (metas da LDO e PPA);

Essa obra está alinhada ao Plano Plurianual formalizado através da Lei nº 1.602 de 16 de setembro de 2025 - PPA 2026 - 2029 através do seu Programa 117 – Ampliação e Qualificação da Infraestrutura. O qual tem como objetivo desenvolver conjunto de ações de ampliação e qualificação da infraestrutura no município. Em análise a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o ano de 2026 a qual define as metas e prioridades da administração pública para a elaboração do orçamento municipal para o exercício subsequente, materializada através da aprovação da Lei nº 1.616 de 03 de novembro de 2025 está contemplada ações no Programa 0117 – Ampliação e Qualificação da Infraestrutura.

Assim, ocorreu por meio da Lei nº 1.654 de 31 de março de 2026 a inclusão para execução no exercício de 2026, do projeto 1.218 – Pavimentação de Vias Públicas – Pavimenta/RS – FPE nº 2025/5019. Deste modo, a presente obra pretende ser realizada com execução, na seguinte dotação orçamentária, conforme apresentado a seguir:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA	
Unid. Orç. 01 – Obras, Viação e Trânsito	
Função: 15 – Urbanismo	
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana	
Programa: 0117 – Ampliação e Qualificação da Infraestrutura	
PROJETO 1.218 – Pavimentação de Vias Públicas – Pavimenta/RS – FPE nº 2025/5019	
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (1701).....R\$	789.916,63
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (2500).....R\$	338.535,70
TOTAL.....R\$	1.128.452,33



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

Desse modo, pode-se afirmar que existe compatibilidade entre o planejamento da Administração materializada no PPA e na LDO através da destinação orçamentária e financeira para execução de obras de pavimentação de ruas no exercício atual cumprindo com as regras legais orçamentário-financeiras.

2.3 Justificativa da solução eleita;

A complementação da pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, numa faixa lateral com variável entre 0,80m e 2,00 m de largura em ambos os lados da via de circulação e com área total de 11.692,25 m², objetiva unificar o tipo de pavimentação na totalidade da área no local.

Ainda, esse tipo de obra é realizado a longa data pelo município que possui equipe técnica para idealização dos projetos e capacitada no acompanhamento e fiscalização da obra.

Vale informar, que estas vias já receberam a pavimentação asfáltica (parcial) e foram escolhidas em virtude das famílias que residem neste local estarem solicitando a obra a algum tempo no objetivo de melhorar as condições de trânsito na via.

A obra já concluída beneficiou diretamente as famílias residentes no local, pessoas que se utilizam da via, melhoraram o acesso dos veículos e servidores da saúde em visitas domiciliares, o transporte escolar, o acesso a vigilância sanitária. Além de contribuir com o objetivo de Desenvolvimento Sustentável 11, intitulado "cidades e comunidades sustentáveis", o qual é um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estabelecidos pela Assembleia Geral das Nações Unidas - ONU em 2015, com a missão de tornar as cidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis.

2.4 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas a manutenção;

A solução da demanda se dá através da realização da obra de pavimentação asfáltica, que envolve a aplicação de uma camada de asfalto sobre a superfície existente de pedras irregulares.

Os custos para realização da obra estão elencados em planilha orçamentária da obra e quantificada através de planilha de levantamento de quantidades por profissional técnico, totalizado o valor de **R\$ 1.128.452,33** (Um milhão, cento e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) para um total de 11.692,25 m² de execução de pavimentação asfáltica.

O custo de manutenção posterior a execução da obra é baixo podendo ser realizado pela equipe da Secretaria de Obras ou por empresa contratada a depender da demanda que surgirá ao longo do tempo pelo uso. Considera-se uma obra, de boa qualidade e com baixo custo de investimento e manutenção.

2.5 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Em relação ao parcelamento ou não da contratação, cabe aqui uma análise sobre o aspecto geral da Nova Lei de Licitações e a obra a ser realizada. Consideramos que o parcelamento é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.

Em relação a construção de obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares junto as ruas Carlos Drewin, Angelo Bonfada, Gabriel Cossetin, é possível afirmar que não há parcelamento ao tratar de uma obra específica e global. Corrobora neste entendimento a análise do inciso II do artigo 3º da Lei nº 14.133/2021, transcrito "II – o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; ". Podemos relacionar neste caso que existe impossibilidade do parcelamento em razão da indivisibilidade do objeto ou da obra pretendida e que eventual parcelamento não resultaria positivamente para contratação da obra.

Por outro lado, o art. 40 da mesma lei versa que "o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual [...]" podendo realizar o parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Neste aspecto, não é possível identificar que juntar essa obra com outras que o município possa vir a realizar seria vantajoso, pois no seu entorno não existe previsão de nenhuma obra com a mesmas constituições. Apesar ser possível que durante o exercício possamos ter novas contratações de obras com características parecidas, porém até o momento não identificadas e ou consideradas para área urbana do município.

2.6 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

O projeto foi executado pelo corpo técnico do município seguindo os padrões legais, tabela SICRO e normas técnicas constituição dos projetos, orçamentação e elaboração das planilhas.

Os custos para realização da obra possuem previsão orçamentária e recursos financeiros disponíveis. A solução encontrada é necessária considerando a uniformização do pavimento já existente.

Pretende-se contratar empresa para realização da obra através da modalidade de concorrência eletrônica alternativa que busca a melhor proposta com o menor custo para o município atendendo aos preceitos legais.

2.7 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, através de manifestação do órgão ambiental competente;

Em relação aos impactos ambientais, o Departamento Municipal de Meio Ambiente emitiu o Ofício CDA nº 08/2025, que irá compor o processo de licitação.

Atenciosamente,

Recebido: ___/___/___

Gederson Mori
Prefeito Municipal